

## Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Contrato nº 009/2021 Processo nº 2021-PT4TB Pregão Eletrônico nº 010/2017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 - SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Olívia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP nº 29.160-830, inscrita no CNPJ sob o nº 25.183.468/0003-51 neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. MÁRCIO VILANOVA MONKEN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.081.852 SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 811.530.826-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 009/2021, que tem por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores praticados no contrato em referência, com fundamento na repercussão decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 da categoria que compõe o contrato, registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposto no item 3.5 Cláusula Terceira do instrumento contratual original, ao contrato nº 009/2021.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação das convenções coletivas citadas no item 1.1 deste termo, o valor mensal da avença passou a ser de R\$143.848,37 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de setembro de 2021.
- 2.2. Com a repactuação mencionada, os valores mensais dos postos de trabalho do Contrato nº 009/2021 serão aqueles estabelecidos nos Anexos deste termo aditivo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação das convenções coletivas citadas no item 1.1 deste termo, considerando o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que elevou o valor do pacto inicial para R\$141.750,97 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) a partir de 03/02/2022, após essa data o valor mensal da avença passará a ser de **R\$154.094,13** (cento e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e treze centavos).



## Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.
- 4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2022.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo Aditivo no período de vigência correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

MÁRCIO VILANOVA MONKEN
Plantão Serviços de Vigilância LTDA
CONTRATADA



# Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda

#### ANEXO I

Comparativo planilha mensal - Plantão Serviços de Vigilância LTDA

	n Unidade	Tipo de posto	Regime	<b>QTD</b>	Planilha Vigente			Planilha Reajustada	
Item					Valor Unitário Mensal	Va	alor Total Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	SEFAZ ENSEADA	Desarmado Diurno	12x36	1	R\$ 9.375,00	R\$	9.375,00	R\$ 10.199,86	R\$ 10.199,86
2	SEFAZ ENSEADA	Desarmado Noturno	12x36	1	R\$ 11.034,38	R\$	11.034,38	R\$ 11.997,06	R\$ 11.997,06
3	SEFAZ ENSEADA	Armado Diurno	12x36	2	R\$ 9.435,88	R\$	18.871,76	R\$ 10.243,46	R\$ 20.486,92
4	SEFAZ ENSEADA	Armado Noturno	12x36	2	R\$ 11.095,28	R\$	22.190,56	R\$ 12.058,08	R\$ 24.116,16
5	SEFAZ ESTACIONAMENTO	Desarmado Diurno	12x36	1	R\$ 9.413,54	R\$	9.413,54	R\$ 10.241,80	R\$ 10.241,80
6	ALMOXAR IFADO E ARQUIVO G ERAL	Armado Diurno	12x36	0	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -
7	ALMOXAR IFADO E ARQUIVO G ERAL	Armado Noturno	12x36	0	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -
8	SUFIS-M	Armado Diurno	12x36	1	R\$ 9.435,88	R\$	9.435,88	R\$ 10.245,76	R\$ 10.245,76
9	SUFIS-M	Armado Noturno	12x36	2	R\$ 11.095,28	R\$	22.190,56	R\$ 12.043,53	R\$ 24.087,06
10	AGÊNCIA SER RA	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.031,76	R\$	5.031,76	R\$ 5.482,60	R\$ 5.482,60
11	AGÊNCIA SÃO MATEUS	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.990,01	R\$	4.990,01	R\$ 5.437,11	R\$ 5.437,11
12	AGÊNCIA BARRA DESÃO FRANCISCO	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.881,88	R\$	4.881,88	R\$ 5.319,29	R\$ 5.319,29
13	SUFIS - NE E AGÊNCIA LINHARES	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.008,28	R\$	5.008,28	R\$ 5.457,01	R\$ 5.457,01
14	AGÊNCIA ALEGRE	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.877,99	R\$	4.877,99	R\$ 5.315,05	R\$ 5.315,05
15	SUFIS - SE AGÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.013,49	R\$	5.013,49	R\$ 5.462,69	R\$ 5.462,69
16	SUFIS - M - (ADITIVO)	Armado Diurno	12x36	1	R\$ 9.435,88	R\$	9.435,88	R\$ 10.245,76	R\$ 10.245,76
		Total de Postos		16	Somatório Vigente	R\$	132.315,09	Somatório Reajustado	R\$ 143.848,37
		C/ Aditivo		17	C/ Aditivo	R\$	141.750,97	C/ Aditivo	R\$ 154.094,13

## Observação:

- Valor mensal do contrato com os efeitos da repactuação sobre a última atualização contratual: R\$154.094,13 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e treze centavos).
- Valor global contrato com os efeitos da repactuação sobre a última atualização contratual: R\$1.849.129,56 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **MARCELO MARTINS ALTOE**

SECRETARIO DE ESTADO SEFAZ - SEFAZ - GOVES assinado em 08/04/2022 09:11:50 -03:00

### MÁRCIO VILANOVA MONKEN

CIDADÃO assinado em 07/04/2022 16:51:25 -03:00



### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/04/2022 09:11:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FCM5XK